**ATA DE JULGAMENTO SEI**

Ata de julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao edital de Credenciamento n° 069/2025, destinado ao **Credenciamento de prestadores de serviços de saúde mental para internação psiquiátrica e moradia assistida, no Município de Joinville**. Aos 09 dias de outubro de 2026, a Agente de Contratação Priscila Schwabe da Silveira, designada pela Portaria n° 177/2026, fundamentada no subitem 4.1.1 do edital, fez as seguintes considerações: **Mentes Brilhantes Saúde Mental Ltda.:** a proponente encaminhou os documentos de habilitação no dia 14 de julho de 2026 (documento SEI nº 30197282). Ato contínuo, a Agente de Contratação encaminhou o processo para análise e parecer acerca dos documentos elencados no subitem 3.2.2 - Habilitação Técnica, bem como para proceder com a visita técnica, conforme estabelecido no subitem 4.2 do edital. Em resposta, a Equipe da Unidade de Controle e Avaliação encaminhou o Parecer Técnico SEI nº 30280822, dispondo que *"(...) Considerando a resposta enviada pela empresa Anexo (*31167458*) pode-se concluir que a empresa* ***Mentes Brilhantes Saúde Mental Ltda****, inscrita no CNPJ nº 53.854.368/0001-83, CNES sob o nº 8407991,* ***NÃO cumpre os requisitos*** *para o Credenciamento de prestadores de serviços de saúde mental para internação psiquiátrica e moradia assistida, no Município de Joinville aos item 6 - Serviço de acolhimento institucional, na modalidade de moradia assistida, para pessoas maiores de 18 anos, de ambos os sexos que apresentam situações de saúde complexas que demandam cuidados exclusivos, localizada num raio de até 300 km de Joinville. do referido Edital".* Bem como, Memorando SEI nº 31199810/2026 - SES.UCA.ACA, dispondo que *"(...) encaminhamos o o parecer técnico abaixo relacionado, (...)* ***Parecer Técnico*** 30280822/2026 - ***Mentes Brilhantes Saúde Mental Ltda,*** *inscrita no CNPJ nº 53.854.368/0001-83".* Deste modo, a Agente de Contratação decide **INABILITAR: Mentes Brilhantes Saúde Mental Ltda.**, por não atender o estabelecido no subitem 4.3 do Edital Consolidado. Destaca-se a previsão disposta no subitem **4.1.1.3** - *A empresa que restar inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento.* Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela agente de contratação.

Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 09/10/2026, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31214606** e o código CRC **244D7ED2**.